



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O 'COMBATE E A PREVENÇÃO À PRÁTICA DE CORRIDAS ILEGAIS', CONHECIDAS COMO 'RACHA' OU 'PEGA' E SIMILARES A CORRIDAS ILEGAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS VIAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULO."

Art. 1º. Fica instituído o "Combate e a Prevenção à Prática de Corridas Ilegais", conhecidas como 'racha' ou 'pega' e similares a corridas ilegais de veículos automotores, nas vias de trânsito de veículo.

Art. 2º. O "Combate e a Prevenção à Prática de Corridas Ilegais" terá como objetivos:

I – promover campanhas educativas sobre os riscos e consequências legais das corridas ilegais;

II – identificar e monitorar locais com maior incidência dessa prática;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

III – atuar de forma integrada com a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e demais órgãos de trânsito para fiscalização e repressão;

IV – estimular ações junto às escolas e centros comunitários com foco na educação no trânsito.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei, inclusive com o uso de tecnologias de monitoramento e vigilância urbana.

Art. 4º. O Poder Público divulgará os canais de comunicação, em funcionamento diário e de fácil acesso, à população, para recebimento de denúncia anônima, de que trata o art. 1º, comunicada por qualquer pessoa da população.

Parágrafo Único - Toda denúncia recebida deverá ser encaminhada a órgão competente para realizar o policiamento administrativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A prática de corridas ilegais em vias públicas, conhecidas como “rachas” ou “pegas”, representa um grave risco à segurança dos munícipes e constitui uma ameaça direta à ordem pública, à mobilidade urbana e à integridade física de pedestres e condutores.

Embora o Código de Trânsito Brasileiro já preveja penalidades para esse tipo de conduta, é fundamental que o Município



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

atue de forma proativa, tanto na prevenção quanto no combate, adotando políticas públicas específicas, campanhas de conscientização, monitoramento dos locais críticos e incentivo à educação no trânsito.

Este projeto visa fornecer instrumentos legais para que o Poder Público Municipal possa agir de forma mais efetiva, integrando ações de fiscalização, educação e parcerias com as forças de segurança, promovendo assim um trânsito mais seguro para todos.

Plenário dos Autonomistas, 11 de abril de 2025.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR